



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 27 de setembro de 2021

Ano IV | Edição nº 830B

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	4
Extrato	4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 4.457****De 23 de setembro de 2021**

Acresce o Inciso V ao artigo 2º da Lei Municipal nº 2.833, de 23 de março de 2005.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 2.833, de 23 de março de 2005, passa a vigorar acrescido do Inciso V, com a seguinte redação:

" Art. 2º - ...

V - Serem dotadas de cobertura ou outros dispositivos que impeçam a queda de entulhos e outros tipos de resíduos durante o seu transporte. " (AC)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 23 de setembro de 2021.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

LEI Nº 4.458**De 24 de setembro de 2021**

Dispõe sobre denominação de uma das vias públicas do Município de Rua Orides Benevenuto.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - A Rua Projetada "7", localizada e implantada no Loteamento Jardim Girassol, nesta cidade e município de Mirassol/SP, com seu início na Rua Projetada 19 e seu término na Rua Projetada 18, passa a denominar-se Rua Orides Benevenuto.

Art.2º - Nas placas indicativas da via pública de que trata o artigo 1º desta Lei, constarão os seguintes dísticos:

"RUA ORIDES BENEVENUTO"

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 24 de setembro de 2021.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

LEI Nº 4.459**De 24 de setembro de 2021**

Dispõe sobre denominação do Sistema de Lazer 1, do Loteamento Jardim Laguna, do Município de Praça Roberto Feres.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - O Sistema de Lazer 1, implantado no Loteamento Jardim Laguna, município de Mirassol, com 7.252,85 metros quadrados de área, localizado na Quadra F, entre as Ruas João Paulo II, Rua Yvone Maria Moreira Dornaika, Rua Marcos Jacometto e prolongamento de Rua Maria de Fátima da Costa, passa a denominar-se Praça Roberto Feres.

Art.2º - Nas placas indicativas da via pública de que trata o artigo 1º desta Lei, constarão os seguintes dísticos:

"PRAÇA ROBERTO FERES (TURCACHA)"

Vereador

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 24 de setembro de 2021.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

LEI Nº 4.460
De 24 de setembro de 2021

Dispõe sobre denominação da Área Pública do Município de Praça Rosa Marta Borges Campanholo.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - A área destinada a pré-escola (croqui em anexo), com 1.410,72 metros quadrados de área, implantada no Conjunto Habitacional Reynado Trovo, Bairro São José, localizada entre a Avenida Cloves Viveiros (antiga Avenida B), Rua Orlando Tedeschi (antiga Rua 12) e Rua Ângelo Cristante (antiga Rua 13), passa a denominar-se Praça Rosa Marta Borges Campanholo.

Art.2º - Nas placas indicativas da via pública de que trata o artigo 1º desta Lei, constarão os seguintes dísticos:

"PRAÇA ROSA MARTA BORGES CAMPANHOLO"

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 24 de setembro de 2021.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

LEI Nº 4.461
De 24 de setembro de 2021

Dispõe sobre denominação de via pública do Município de Avenida Dr. Joaquim Luiz de Lima.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - A Avenida Projetada 2 – lado esquerdo e lado direito, implantada no Loteamento Parque das Flores, localizada entre as divisas do referido loteamento, neste município de Mirassol-SP; e a Avenida Projetada 1 – lado direito e lado esquerdo, implantada no Loteamento Jardim Girassol, localizada entre as divisas do referido Loteamento Jardim Girassol, neste município de Mirassol-SP, passa a denominar-se Avenida Dr. Joaquim Luiz de Lima.

Art.2º - Nas placas indicativas da via pública de que trata o Artigo 1º desta Lei, constarão os seguintes dísticos:

"AVENIDA DR. JOAQUIM LUIZ DE LIMA"

Cirurgião dentista

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto se necessário.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 24 de setembro de 2021.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

LEI Nº 4.462
De 24 de setembro de 2021

Dispõe sobre denominação de via pública do Município de Rua Maria de Lourdes Novaes Carvalho.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - A Rua Projetada "05", implantada no Loteamento Miravista Residencial, com seu início na Rua Projetada 19 e seu término na Avenida José Cândido Alves (antiga Rua Projetada 22) do referido Loteamento, município de Mirassol – SP, passa a denominar-se Rua Maria de Lourdes Novaes Carvalho.

Art.2º - Nas placas indicativas da via pública de que trata o artigo 1º desta Lei, constarão os seguintes dísticos:

"RUA MARIA DE LOURDES NOVAES CARVALHO"

Professora

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto se necessário.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 24 de setembro de 2021.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

Licitações e Contratos

Extrato

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021 - PROCESSO Nº 094/2021 D.A.-D.C.L.

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo – GLP para as Escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches Municipais e Projetos Educacionais.

Empresas Credenciadas: AMÃ COMERCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE GAS LTDA.

Considerando o critério de julgamento fixado no Edital, qual seja, Menor Preço Unitário por Item, adjudico a empresa vencedora: AMÃ COMERCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE GAS LTDA, o objeto do Edital, com valor total de R\$ 42.480,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais).

Cópia da Ata à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação e no site www.mirassol.sp.gov.br.

Mirassol, 27 de setembro de 2021.

Barbara Fernanda Queiroz Fonseca

Pregoeira